



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

**AUTORIZA A CÂMARA DE
VEREADORES A FIRMAR CONVÊNIO
COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE
DO SUL – CIEE/RS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Cabrais autorizada a firmar convênio, integrante desta Resolução, com o **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE/RS** para conceder oportunidade de estágio para estudantes do ensino médio e profissionalizante, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O número de estagiário que desenvolverá atividade na Câmara Municipal será de 1 (um).

Parágrafo Único - A contratação dos Estagiários será por meio de indicação da Presidência da Câmara Municipal, que efetuará os procedimentos necessários junto ao Órgão conveniente para efetivação do contrato.

Art. 3º - A Bolsa-Auxílio a ser paga, mensalmente, ao estagiário, será prevista na Cláusula Quinta do Convênio, integrante desta Resolução, corresponderá aos seguintes valores:

- a) estudante de ensino médio valor de R\$ 5,99 - (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) com carga horária de até 6 (Seis) horas diárias de segunda a sexta; ou
- b) estudante de ensino técnico profissionalizante no valor de R\$ 7,03 (Sete Reais e Três Centavos); ou
- c) estudante de ensino superior o valor de R\$ 7,83 (Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) com carga horária de até 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta.

Parágrafo Único: Os valores previstos neste artigo serão reajustados, de forma automática, sempre na mesma data e aplicando-se os mesmos índices de reajuste concedidos aos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

necessário, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, de que a previsão de reajuste tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Novo Cabrais, Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Angela Gelsdorf Dumke
Presidente

Renildo Schaurich
Vice Presidente

Angélica M. C. de Francesci
Secretária